

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 75 inciso VIII da Lei 14.133/21, como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

I – Objeto: Contratação de Instituição de Acolhimento, conforme Determinação do Ministério Público de Santa Catarina, expedida pelo Exma. Promotora de Justiça anexo. Notícia de Fato Nº 01.2023.00050115-9.

II – Contratado: J&G CASA DE REPOUSO LTDA – CNPJ 42.142.747/0001-24

III - Caracterização da Situação que justifica a Dispensa de Licitação: A dispensa de licitação para o referido objeto se funda no inciso VIII do Art. 75 da Lei 14.133/21, e se justifica pelos seguintes motivos:

Em função de **HÉLIO VIEIRA DE SOUZA** a fim de resguardar sua integridade física e psicológica;

Entretanto, considerando a Determinação do Ministério Público de Santa Catarina Notícia de Fato Nº 01.2023.00050115-9 de 28/nov/2023 que determina o acolhimento do interessado **HÉLIO VIEIRA DE SOUZA** em ambiente próprio às suas necessidades; define a **J&G CASA DE REPOUSO LTDA** como a instituição responsável por este acolhimento o qual os interessados devem ter acompanhamento de médicos especializados, em regime ambulatorial ou hospitalar.

Considerando que neste período havendo um comprometimento pelo Município tendo em vista o atendimento às necessidades do interessado;

Considerando que fomos cientificados em 30/nov/2023 do fato, desde a data houve o comprometimento do Município tendo em vista o atendimento especializado que contemplasse as necessidades do interessado;

Considerando que a **J&G CASA DE REPOUSO LTDA** está inscrita sob outro CNPJ de nº 42.142.747/0001-24, sendo este o prestador do serviço, o qual tem direito ao devido pagamento de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) mensais, correspondente ao acolhimento/atendimento de **HÉLIO VIEIRA DE SOUZA**, no período de 01/dez/2023 a 01/jun/2024.

Por fim,

Prefeitura Municipal de Ibirama

Estado de Santa Catarina



Diante do exposto, o Município de Ibirama necessita efetuar os pagamentos devidos, dos interessados **HÉLIO VIEIRA DE SOUZA** ao Abrigo Institucional.

I - Razão da Escolha do Fornecedor: A entidade contratada possui todos os critérios exigidos pelas normas vigentes e legislação específica de acolhimento e foi quem dispunha de vaga e o que melhor se adequou às necessidades;

II - Justificativa do Preço: O preço contratado para a prestação dos serviços é o praticado no mercado.

Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial para os fins do art. 75 da Lei 14.133/21.

Ibirama, em 19 de dezembro de 2023.

Fabiani Tenfen Soberanski
Secretária Municipal da Assistência Social